

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO Nº 29/2017

CONTRATANTE CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE CNPJ nº 14.794.749/0001-62 sito na Rua João Donato, nº 32, Bairro Ipase, CEP 69.900-345, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, conforme consta em Contrato Social.

CONTRATADO QUALIVIDA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO Ltda. – ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.912.598/0001-83, Inscrição Estadual 01.011.046/001-14, Inscrição Municipal 1154834, sediada à Avenida Nações Unida nº. 175 - sala 01 Bairro Bosque, aqui representada por seu representante legal ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho, a serem realizados por profissionais da **CONTRATADA**, que consistirá nos serviços:
- 1. Elaboração de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;**
 - 2. Elaboração de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;**
- b) Os demais serviços de acordo com a necessidade do cliente:
- 1. Consultas ocupacionais (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por trabalhador;**
 - 2. O exame complementar Hemograma completo terá o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos) por trabalhador;**
 - 3. O exame complementar Raio X da coluna lombar terá o valor de R\$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) por trabalhador.**
 - 4. Os valores citados estão de acordo com os discriminados na proposta de número 126/2017, acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

Avenida Nações Unidas nº175 sala 01 – Bosque

Tel: (68) 2102 7674/ 9904 – 2752/ 9972 – 7153

Processo Nº

14

2017

Página: 21

Nº Matr.: *[assinatura]*

[assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Apresentar os dados dos funcionários por estabelecimento, conforme Norma Regulamentadora – NR 1, item 1.6 alínea d.
- b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas conforme **Cláusula Primeira – Do objeto**.
- c) Indicar um funcionário de seu quadro para representar a **CONTRATANTE** e acompanhar os profissionais da **QUALIVIDA** no local de realização dos serviços.

COMPETE A QUALIVIDA

- a) Disponibilizar à **CONTRATANTE** profissional habilitado para a prestação dos serviços acordados na **Cláusula Primeira – Do Objeto**.
- b) Prestar os serviços com qualidade e diligência de acordo com as normas que regulamentam o exercício profissional pelos quais assume a responsabilidade civil e penal, quando cabível, bem como daquelas pactuadas no contrato com a **QUALIVIDA**.
- c) Entregar a **CONTRATANTE** os serviços contratados, conforme **Cláusula Primeira – Do Objeto**.
- d) Promover, sistematicamente, a aferição do nível de satisfação, com a finalidade de avaliar e monitorar os contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços serão cobrados conforme proposta acordada e assinada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE COBRANÇA E PAGAMENTO

Os **CRITÉRIOS** para a cobrança e pagamentos dos valores devidos, serão de responsabilidade da **QUALIVIDA**, através dos seguintes mecanismos:

Avenida Nações Unidas nº175 sala 01 – Bosque

Tel: (68) 2102 7674/ 9904 – 2752/ 9972 – 7153

Processo Nº

14

1

2017

Jelt

Página:

22

Nº Matr.:

I. **Para propostas com pagamento à vista:**

- a) O pagamento será em espécie ou boleto bancário, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- b) Os serviços deverão iniciar após a confirmação do pagamento.

II. **Para as demais propostas:**

- a) Após a assinatura do contrato com a **QUALIVIDA** dará início à cobrança dos serviços contratados, conforme **Cláusula Primeira – Do Objeto**.
- b) Os boletos bancários estarão disponíveis para a **CONTRATANTE**, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente, onde deverão ser pagos em qualquer agência bancária e nas casas lotéricas até o vencimento. Após o vencimento os boletos bancários deverão ser pagos somente na **SICCOB – Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil** até o 29º (vigésimo nono) dia de vencimento.
- c) O vencimento dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.

SUBCLÁUSULA PRIMERA – Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela, serão cobrados da **CONTRATANTE**, além do valor principal, os seguintes acréscimos:

- a) Multa de 2% (dois por cento) do valor principal;
- b) Juros de inadimplemento, calculados correspondentes a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor principal por dia de atraso, correspondente à taxa efetiva de 1% (hum por cento) ao mês;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo atraso de pagamento superior a 29 (vinte e nove) dias, a contar do dia do vencimento do boleto, a **CONTRATADA** procederá da seguinte forma:

- a) Através da Instituição Financeira **SICCOB**, enviar a **CONTRATANTE** para:

- Cobrança em Cartório, incidindo sobre o débito multas e juros;

CAUIAC
Processo Nº 1412017
Página: 23 Nº Matr.: _____

JH
[Assinatura]

- Ocorrendo Protesto, o pagamento do boleto deverá ser efetuado junto a CONTRATADA, onde serão cobrados, além do valor principal, multas e juros;
 - Ocorrendo Protesto do boleto, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento das taxas de Protesto, multas, juros e a taxa cobrada pelo Cartório para a baixa do mesmo (conforme Tabelionato de Protesto de Títulos);
- b) Efetuar a cobrança pelos meios previstos na legislação comum aplicável;
- c) Propor ação judicial de cobrança, para o recebimento do valor principal, acrescido de multas e juros legais, além dos honorários advocatícios.
- d) Recusar a renovação contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O atraso no pagamento poderá acarretar na imediata suspensão dos atendimentos, até que a empresa regularize a situação de seu débito junto a **QUALIVIDA**, podendo a **QUALIVIDA** encaminhar cobrança para ação judicial e cancelar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato não implicará em isenção dos valores devidos, como também dos valores que venham a surgir decorrentes dos atendimentos prestados até a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer alteração neste contrato deverá ser efetuada por escrito e assinada pelos representantes de ambas as partes via Termo Aditivo.

CAUIAC
Processo Nº 14 / 2017
Nº Matr.: 24

Jef *[assinatura]*

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **QUALIVIDA** mensalmente realizará monitoramento de pagamento de boletos, com a finalidade de avaliar e controlar a manutenção do contrato, podendo a **QUALIVIDA** cancelar automaticamente o mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As divergências de natureza técnica de interesse da **CONTRATANTE** serão dirimidas por uma equipe multidisciplinar, composta por dois profissionais, sendo um indicado pela **QUALIVIDA** e o outro pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de necessidade, os membros da equipe multidisciplinar indicarão, de comum acordo árbitro, dentro profissionais da área de segurança e saúde no trabalho.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará os honorários dos profissionais que a mesma indicar.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - AC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja a fim de dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco - AC, 05 de junho de 2017.



CONTRATANTE

Edfa Viviane Farias Xavier da Rocha
CPF: 025.699.554-00



CONTRATADO

Cleyciane Menezes dos Santos
CPF: 735.906.302-72

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

CAUIAC

Processo Nº 141/2017
Página: 25 Nº Matr.: _____